



## TOMADA DE PREÇOS Nº 21.15.01/TP

Torna-se público que o(a) Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca, por meio do(a) Comissão Permanente de licitação do Município de Itapipoca, sediado(a) Rua Antônio Oliveira Menezes, SN – Centro, Itapipoca/CE, realizará licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica de Apoio Administrativo na Área de Recursos Humanos para dar suporte aos ordenadores de serviços, visando otimizar os trabalhos administrativos relacionados com a gestão administrativa de Recursos Humanos, bem como apoio técnico a criação das melhores rotinas de trabalho que se enquadrem nos parâmetros de legalidades e obedeçam a todos os princípios diretos e indiretos relacionados a Administração Pública**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL: Às 15h00min do dia 07 de outubro de 2021, Rua Antônio Oliveira Menezes, SN - Centro, Itapipoca/CE.**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**15h00min do dia 07 de outubro de 2021.**

No endereço: Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, localizada à Rua Antônio Oliveira Menezes, SN - Centro, Itapipoca/CE, Itapipoca/CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

**ANEXO I – Termo de Referência**

**ANEXO II – Modelo de apresentação de carta-proposta**

**ANEXO III – Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**ANEXO IV – Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso**



XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);  
ANEXO V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;  
ANEXO VI – Minuta de contrato;

## 1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica de Apoio Administrativo na Área de Recursos Humanos para dar suporte aos ordenadores de serviços, visando otimizar os trabalhos administrativos relacionados com a gestão administrativa de Recursos Humanos, bem como apoio técnico a criação das melhores rotinas de trabalho que se enquadrem nos parâmetros de legalidades e obedeçam a todos os princípios diretos e indiretos relacionados a Administração Pública, conforme Anexo I, parte integrante deste edital.**

1.2 - Aceitabilidade dos preços: O valor máximo para execução do objeto do presente certame é de **RS 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

## 2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados, sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

### 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, que atender a todas as condições exigidas neste edital para a atividade pertinente ao objeto desta licitação.

*Minuta*



2.2.2 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, junto aos Documentos de Habilitação, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;**

2.2.3 - Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este não será inabilitado, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

### **3.0- DOS ENVELOPES**

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 21.15.01/TP.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 21.15.01/TP.**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.3.1 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados



juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

#### **4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, na ordem, da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) **Rubricados e numerados sequencialmente**, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

#### **4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

##### **4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício e Sociedade Simples devidamente registrada.



4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

4.2.2.4- Alvará de funcionamento.

#### **4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal de Itapipoca deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.3.3- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

#### **4.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.2.4.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



4.2.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do licitante, (se for o caso), reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, com a respectiva Certidão de Regularidade Profissional – CRP.

4.2.4.3 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

#### **4.2.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

4.2.5.1. Certidão Simplificada e Específica expedidas pela Junta Comercial ou órgão competente, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, (se for o caso).

4.2.5.2- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação;

4.2.5.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.2.5.4- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.5.5 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo IV.

4.2.5.6- Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem executados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

*Handwritten signature*



4.2.5.7.- A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.2.5.8 – As declarações exigidas deverão ser apresentadas com identificação do assinante e firma reconhecida em cartório.

#### **4.2.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.2.6.1- 01 (um) profissional Administrador, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, Conselho Regional de Administração – CRA.

4.2.6.2- 01 (um) profissional Advogado, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

4.2.6.3- 01 (um) profissional Contador, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

4.2.6.4- A equipe técnica deverá possuir vínculo empregatício com a empresa, que deverá ser comprovado através de contrato social (caso o profissional seja sócio), carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, firmado entre empresa e profissional.

#### **5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma única via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

#### **5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, impostos, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

*Manoel*



5.2.5- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.6- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícias e contratuais, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

## 6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários, e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.



6.8- Os membros da Comissão e 03 (três) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, “B” “PROPOSTA DE PREÇOS”, proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, do envelope “proposta de preços”, lacrado.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.15 - Quando todos os licitantes forem INABILITADOS, ou todas as propostas forem desclassificadas, será concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme artigo 48, § 3º da Lei 8666/9 e suas alterações, respeitada as condições das Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas, no que tange à regularidade fiscal, hipótese em que serão observados os preceitos da Lei 123/06.

## 7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.



7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

### **B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”**

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no mercado;

7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global por lote entre as licitantes classificadas;



7.4.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

## 8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## 9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de **05 (cinco) dias** consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea “b.1” do Edital.

9.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

*Amarti*



## 10.0- DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca, ordenadora de despesas, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria ordenadora de despesas, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, devidamente atestado quanto aos critérios de quantidade e qualidade contratados;

11.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que a Contratada venha solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

11.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

11.5. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, conforme acordado.

11.6 O (A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o Sr. RAFAEL DE SOUSA LIMA inscrito no CPF 050.789.533-96.

11.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

11.8. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

11.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

11.10. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

11.11. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

11.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 11.13. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.14. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 11.15. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- 11.16. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

## 12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca - AMTI;
- 12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.
- 12.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 12.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 12.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

*Manti*



12.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.

12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

12.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos valores em seu orçamento, devendo cumprir o que foi explicitado em sua proposta; caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.18. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente a Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

12.19. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

12.20. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca - AMTI, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;



12.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.

12.22. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

12.23. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

### 13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### 14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca, Ordenadora de Despesas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com a proposta da contratada;

14.3- Caso a fatura seja aprovada pela Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca, Ordenadora de Despesas, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

### 15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: 1501 04 122 0100 2.075, Fonte de Recursos 10001000000, Elemento de Despesas 33.90.35.00.

### 16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços



contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

## 17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Ordenadora de Despesas de Itapipoca-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Ordenadora de Despesas de Itapipoca-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

*Monte*



## 19.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria Ordenadora de Despesas de Itapipoca-CE e encaminhados à Comissão de Licitação.

## 21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

*Manoel*



21.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Itapipoca, durante o período das 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

## 22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca/CE, 16 de setembro de 2021.

*José Heleno de Sousa Martins*

**JOSÉ HELENO DE SOUSA MARTINS**

Ordenador de Despesas da Autarquia  
Municipal de Trânsito de Itapipoca



TERMO DE REFERÊNCIA		
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO	ORGÃO EMITENTE	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1501 AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ITAPIPOCA - CE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
1501 04 122 0100 2.075	1001000000	3.3.90.35.00

### 1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica de Apoio Administrativo na Área de Recursos Humanos para dar suporte aos ordenadores de serviços, visando otimizar os trabalhos administrativos relacionados com a gestão administrativa de Recursos Humanos, bem como apoio técnico a criação das melhores rotinas de trabalho que se enquadrem nos parâmetros de legalidades e obedeçam a todos os princípios diretos e indiretos relacionados a Administração Pública.

### ORDENADOR DE DESPESAS:

### 2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A relevância da contratação do objeto está alicerçada na necessidade de se obter orientações técnicas especializadas para construção de uma política estratégica de recursos humanos efetiva e alinhada com as peculiaridades e estratégias do setor de Recursos Humanos da Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca - AMTI.

Além da necessidade imprescindível de se criar um conjunto de ações estratégicas que permeiem por toda a organização, promovendo o melhor direcionamento dos atos da Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca - AMTI, os quais possibilitem um ambiente sustentável, a contratação da consultoria tem a expectativa de trazer resultados como o fortalecimento institucional e uma política de RH e gestão de pessoal trilhadas em ferramentas, mecanismos e metodologias modernos, eficientes e focados no desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais; a elevação do nível de satisfação dos servidores com perspectivas de aprendizagem e crescimento; e, por conseguinte, a ascensão da qualidade do desempenho institucional.

Outro ponto considerado relevante ao processo de decisão, para contratação do objeto em questão refere-se ao suporte que esse serviço trará no sentido de fomentar as atividades realizadas pela Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca - AMTI as quais estão relacionadas ao conjunto de atribuições pertinentes a áreas de Departamento de Pessoal (DP) e Recursos Humanos (RH), desempenhadas no sentido de alinharem-se a um nível de gestão de pessoas de excelência parametrizada em ações e procedimentos que alavanquem a ascensão do desempenho funcional e, conseqüentemente, influencie diretamente no desenvolvimento da administração. Assim, a contratação dos serviços se faz necessária para que possa atender as ações e serviços desenvolvidos por este Instituto.



## CONSIDERAÇÕES

### 3 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- 3.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca - AMTI;
- 3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.
- 3.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 3.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 3.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 3.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 3.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 3.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 3.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.
- 3.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 3.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos valores em

brants



seu orçamento, devendo cumprir o que foi explicitado em sua proposta, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.18. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente a Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

3.19. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

3.20. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca - AMTI, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;

3.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.

3.22. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

3.23. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

#### **4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, devidamente atestado quanto aos critérios de quantidade e qualidade contratados;

4.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que a Contratada venha solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

4.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.5. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, conforme acordado.

4.6 O (A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o Sr. RAFAEL DE SOUSA LIMA inscrito no CPF 050.789.533-96.

4.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

4.8. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

4.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

4.10. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

4.11. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

4.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com



as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.13. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.14. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

4.15. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

4.16. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## 5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

5.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

5.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



5.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

5.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

#### **6 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS SEREM REALIZADOS:**

6.1 - Assessoria e consultoria à área de recursos humanos, com a realização de atividades de padronização dos atos administrativos, a fim de permitir à administração em sistema perfeito de controle de pessoal, com adoção de novos métodos e fluxos operacionais;

6.2 - Acompanhamento aos parcelamentos firmados por essa Autarquia de débitos previdenciários e do PASEP;

6.3 - Atendimentos técnicos quanto às demandas advindas do Sindicato dos Servidores Públicos e demais órgãos interessados na política de recursos humanos;

6.4 - Atendimentos de consultas do ordenador de despesas e/ou servidores designados sobre matérias de interesse da Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca - AMTI, podendo sê-las por meio de telefone, fax, e-mails ou pessoalmente no escritório-sede da empresa contratante;

6.5- Acompanhamento da gestão da folha de pagamento, visando adotar mecanismos de controle e orientação quanto aos aspectos legais e financeiros, a fim de orientar as políticas públicas da carreira dos servidores públicos municipais;

6.6- Acompanhamento no recolhimento das Informações à Previdência Social (GFIP) com as informações da folha;

6.7 - Orientação aos servidores e ao responsável pelo Instituto referente às questões legais a serem incluídas na FOPAG;

6.8 - Acompanhamento às informações prestadas ao INSS, por meio da emissão de relatórios e Guias do INSS;

6.9 - Orientação e acompanhamento de rotinas e procedimentos voltados a elaboração e confecção de folha de pagamento dos servidores, de acordo com a legislação trabalhista, regime jurídico e orientações técnicas através de instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE;

6.10 - Revisão da folha de pagamento; com verificação e conferência de proventos, subsídios, retenções e consignações; Geração aos arquivos da folha de pagamento atendendo aos critérios exigidos pelo SIM - sistema de informações municipais, junto ao TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

6.11 - Elaboração de Relatórios gerenciais inerentes aos gastos com a folha de pagamento; Orientações sobre as mudanças e atualizações da legislação Trabalhista;

6.12 - Apoiar a área de recursos humanos agregando conhecimento de gestão as pessoas; gerenciar políticas e processos referentes a gestão de Recursos Humanos; Identificar, monitorar e promover melhorias no ambiente de Trabalho;

6.13- Elaboração parecer técnico inerente a Folha de Pagamento;



- 6.14- Acompanhamento de Fiscalização junto à Receita Federal do Brasil;
- 6.15- Acompanhamento e orientações da regularidade do Município junto ao CAUC;
- 6.16- Controle de Certidões do Município;
- 6.17- Elaboração de Relatórios gerenciais inerentes aos parcelamentos previdenciários;
- 6.18- Orientações sobre as mudanças e atualizações da Legislação Trabalhista;
- 6.19- Orientação junto aos agentes públicos sobre alteração da legalidade previdenciário e trabalhista e do regime próprio de previdência de serviços.
- 6.20- Elaboração de parecer jurídico de assuntos inerentes ao setor de Recursos Humanos;
- 6.21- Manter funcionário e/ou representante da empresa no Instituto (prestação de serviços in loco) por no mínimo 16 (Dezesseis) horas semanais;

#### **6.22-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.22.1 - A empresa deverá contar em seu quadro de pessoal de profissionais capacitados e com larga experiência para realizar o trabalho, bem como dispor de todos os equipamentos necessários;

#### **6.23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.23.1. - 01 (um) profissional Administrador, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, Conselho Regional de Administração - CRA.

6.23.2. - 01 (um) profissional Advogado, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

6.23.3. - 01 (um) profissional Contador, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

6.23.4. - Cabe a empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços, principalmente as decorrentes de viagens, locomoção e hospedagem de seus profissionais ao Município quando necessário.

6.23.5. - Declaração expressa informando funcionário e/ou representante da empresa na Autarquia (prestação de serviços in loco) por no mínimo 16 (Dezesseis) horas semanais

#### **7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

7.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Autarquia municipal de Trânsito de Itapipoca, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

7.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

#### **8 - DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL:**

8.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da sua assinatura com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **9 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

9.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2 - A rescisão contratual poderá ser:

*Amato*



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão na Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca – AMTI.

É necessário, por conseguinte, que haja, modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender as exigências dos órgãos e entidades.

### ITENS DO PROCESSO

Nº ITEM	UNID	QTD
01	MÊS	12
<p>Assessoria e consultoria à área de recursos humanos, com a realização de atividades de padronização dos atos administrativos, a fim de permitir à administração um sistema perfeito de controle de pessoal, com adoção de novos métodos e fluxos operacionais;</p> <p>Acompanhamento aos parcelamentos firmados pela Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca - AMTI de débitos previdenciários e do PASEP;</p> <p>Atendimentos técnicos quanto às demandas advindas do Sindicato dos Servidores Públicos e demais órgãos interessados na política de recursos humanos;</p> <p>Atendimentos de consultas do ordenador de despesas e/ou servidores designados sobre matérias de interesse da Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca - AMTI, podendo sê-las por meio de telefone, fax, e-mails ou pessoalmente no escritório-sede da empresa contratante;</p> <p>Acompanhamento da gestão da folha de pagamento, visando adotar mecanismos de controle e orientação quanto aos aspectos legais e financeiros, a fim de orientar as políticas públicas da carreira dos servidores públicos municipais;</p> <p>Acompanhamento no recolhimento das Informações à Previdência Social (GFIP) com as informações da folha;</p> <p>Orientação aos servidores e diretor da AMTI referente às questões legais a serem incluídas na FOPAG;</p> <p>Acompanhamento às informações prestadas ao INSS, por meio da emissão de relatórios e Guias do INSS;</p> <p>Orientação e acompanhamento de rotinas e procedimentos</p>		



voltados a elaboração e confecção de folha de pagamento dos servidores, de acordo com a legislação trabalhista, regime jurídico e orientações técnicas através de instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE;

Revisão da folha de pagamento com verificação; e conferência de proventos, subsídios, retenções e consignações; Geração aos arquivos da folha de pagamento atendendo aos critérios exigidos pelo SIM - sistema de informações municipais, junto ao TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

Elaboração de Relatórios gerenciais inerentes aos gastos com a folha de pagamento;

Orientações sobre as mudanças e atualizações da legislação Trabalhista; Apoiar a área de recursos humanos agregando conhecimento de gestão as pessoas; gerenciar políticas e processos referentes, a gestão de Recursos Humanos; Identificar, monitorar e promover melhorias no ambiente de Trabalho;

Elaboração parecer técnico inerente a Folha de Pagamento;

Acompanhamento de Fiscalização junto à Receita Federal do Brasil;

Acompanhamento e orientações da regularidade do Município junto ao CAUC; Controle de Certidões do Município; Elaboração de Relatórios gerenciais, inerentes aos parcelamentos previdenciários;

Orientações sobre as mudanças e atualizações da Legislação Trabalhista; Orientação junto aos agentes públicos sobre alteração da legalidade previdenciário e trabalhista e do regime próprio de previdência de serviços.

Elaboração de parecer jurídico de assuntos inerentes ao setor de Recursos Humanos;

Manter funcionário e/ou representante da empresa no município (prestação de serviços in loco) por no mínimo 16 (Dezesseis) horas semanais;

*Shawty*



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Local e Data

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA - CE

REF.: **TOMADA DE PREÇOS N°** \_\_\_\_\_

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N°** \_\_\_\_\_, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme planilha de preços a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica de Apoio Administrativo na Área de Recursos Humanos para dar suporte aos ordenadores de serviços, visando otimizar os trabalhos administrativos relacionados com a gestão administrativa de Recursos Humanos, bem como apoio técnico a criação das melhores rotinas de trabalho que se enquadrem nos parâmetros de legalidades e obedeçam a todos os princípios diretos e indiretos relacionados a Administração Pública.

**ITENS DO PROCESSO**

Nº ITEM	UNID	QTD
01	MÊS	12
<p>Assessoria e consultoria à área de recursos humanos, com a realização de atividades de padronização dos atos administrativos, a fim de permitir à administração um sistema perfeito de controle de pessoal, com adoção de novos métodos e fluxos operacionais;</p> <p>Acompanhamento aos parcelamentos firmados pela Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca - AMTI de débitos previdenciários e do PASEP;</p> <p>Atendimentos técnicos quanto às demandas advindas do Sindicato dos Servidores Públicos e demais órgãos interessados na política de recursos humanos;</p> <p>Atendimentos de consultas do ordenador de despesas e/ou servidores designados sobre matérias de interesse da Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca - AMTI, podendo sê-las por meio de telefone, fax, e-mails ou pessoalmente no escritório-sede da empresa contratante;</p> <p>Acompanhamento da gestão da folha de pagamento, visando adotar mecanismos de controle e orientação quanto aos aspectos legais e financeiros, a fim de orientar as políticas públicas da carreira dos servidores públicos municipais;</p> <p>Acompanhamento no recolhimento das Informações à Previdência Social (GFIP) com as informações da folha;</p>		

*Amato*



<p>Orientação aos servidores e diretor da AMTI referente às questões legais a serem incluídas na FOPAG; Acompanhamento às informações prestadas ao INSS, por meio da emissão de relatórios e Guias do INSS; Orientação e acompanhamento de rotinas e procedimentos voltados a elaboração e confecção de folha de pagamento dos servidores, de acordo com a legislação trabalhista, regime jurídico e orientações técnicas através de instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE; Revisão da folha de pagamento com verificação; e conferência de proventos, subsídios, retenções e consignações; Geração aos arquivos da folha de pagamento atendendo aos critérios exigidos pelo SIM - sistema de informações municipais, junto ao TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará; Elaboração de Relatórios gerenciais inerentes aos gastos com a folha de pagamento; Orientações sobre as mudanças e atualizações da legislação Trabalhista; Apoiar a área de recursos humanos agregando conhecimento de gestão as pessoas; gerenciar políticas e processos referentes, a gestão de Recursos Humanos; Identificar, monitorar e promover melhorias no ambiente de Trabalho; Elaboração parecer técnico inerente a Folha de Pagamento; Acompanhamento de Fiscalização junto à Receita Federal do Brasil; Acompanhamento e orientações da regularidade do Município junto ao CAUC; Controle de Certidões do Município; Elaboração de Relatórios gerenciais, inerentes aos parcelamentos previdenciários; Orientações sobre as mudanças e atualizações da Legislação Trabalhista; Orientação junto aos agentes públicos sobre alteração da legalidade previdenciário e trabalhista e do regime próprio de previdência de serviços. Elaboração de parecer jurídico de assuntos inerentes ao setor de Recursos Humanos; Manter funcionário e/ou representante da empresa no município (prestação de serviços in loco) por no mínimo 16 (Dezesseis) horas semanais;</p>	
---	--

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

NOME DA EMPRESA:.....  
 ENDEREÇO: .....  
 CIDADE: ..... CEP:.....  
 ESTADO:..... FONE/FAX DA EMPRESA:  
 ..... FONE/FAX DO REPRESENTANTE  
 ..... CNPJ Nº:.....

*Manoel*



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



AGÊNCIA: ..... CONTA CORRENTE: .....

BANCO: .....

Atenciosamente,

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante

*Handwritten signature*



**ANEXO III**

**MINUTA DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**  
(caso aplicável)

**REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Data: ..... / ..... / .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

*Amato*



#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**

*[Handwritten signature]*



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE  
At. Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, assina a presente.

..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da Empresa**



## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE  
ITAPIPOCA COM A EMPRESA  
....., PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA:**

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPIPOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_ – Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas da \_\_\_\_\_, Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 21.15.01/TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo (a) Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca-CE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica de Apoio Administrativo na Área de Recursos Humanos para dar suporte aos ordenadores de serviços, visando otimizar os trabalhos administrativos relacionados com a gestão administrativa de Recursos Humanos, bem como apoio técnico a criação das melhores rotinas de trabalho que se enquadrem nos parâmetros de legalidades e obedeçam a todos os princípios diretos e indiretos relacionados a Administração Pública, conforme especificações em anexo.**



### CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 – O valor do presente contrato importa na quantia mensal de R\$ \_\_\_\_\_, perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, conforme planilha em anexo.

3.2- Os serviços objeto desse contrato serão executados pelo regime de empreitada por unitário

### CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, devidamente atestado quanto aos critérios de quantidade e qualidade contratados;
- 4.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que a Contratada venha solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 4.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.5. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, conforme acordado.
- 4.6 O (A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o Sr. RAFAEL DE SOUSA LIMA inscrito no CPF 050.789.533-96.
- 4.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 4.8. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 4.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 4.10. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 4.11. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.
- 4.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.13. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.14. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 4.15. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- 4.16. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

*[Handwritten signature]*



## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca - AMTI;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.
- 5.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 5.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 5.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 5.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 5.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 5.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.
- 5.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 5.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 5.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos valores em seu orçamento, devendo cumprir o que foi explicitado em sua proposta, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.18. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente a Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 5.19. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 5.20. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca - AMTI, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- 5.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.
- 5.22. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.
- 5.23. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

#### **5.24 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS SEREM REALIZADOS:**

- 5.24.1 - Assessoria e consultoria à área de recursos humanos, com a realização de atividades de padronização dos atos administrativos, a fim de permitir à administração em sistema perfeito de controle de pessoal, com adoção de novos métodos e fluxos operacionais;
- 5.24.2 - Acompanhamento aos parcelamentos firmados por essa Autarquia de débitos previdenciários e do PASEP;
- 5.24.3 - Atendimentos técnicos quanto às demandas advindas do Sindicato dos Servidores Públicos e demais órgãos interessados na política de recursos humanos;
- 5.24.4 - Atendimentos de consultas do ordenador de despesas e/ou servidores designados sobre matérias de interesse da Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca - AMTI, podendo sê-las por meio de telefone, fax, e-mails ou pessoalmente no escritório-sede da empresa contratante;
- 5.24.5 - Acompanhamento da gestão da folha de pagamento, visando adotar mecanismos de controle e orientação quanto aos aspectos legais e financeiros, a fim de orientar as políticas públicas da carreira dos servidores públicos municipais;



- 5.24.6 - Acompanhamento no recolhimento das Informações à Previdência Social (GFIP) com as informações da folha;
- 5.24.7 - Orientação aos servidores e ao responsável pelo Instituto referente às questões legais a serem incluídas na FOPAG;
- 5.24.8 - Acompanhamento às informações prestadas ao INSS, por meio da emissão de relatórios e Guias do INSS;
- 5.24.9 - Orientação e acompanhamento de rotinas e procedimentos voltados a elaboração e confecção de folha de pagamento dos servidores, de acordo com a legislação trabalhista, regime jurídico e orientações técnicas através de instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará -TCE;
- 5.24.10 - Revisão da folha de pagamento; com verificação e conferência de proventos, subsídios, retenções e consignações; Geração aos arquivos da folha de pagamento atendendo aos critérios exigidos pelo SIM - sistema de informações municipais, junto ao TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- 5.24.11 - Elaboração de Relatórios gerenciais inerentes aos gastos com a folha de pagamento; Orientações sobre as mudanças e atualizações da legislação Trabalhista;
- 5.24.12 - Apoiar a área de recursos humanos agregando conhecimento de gestão as pessoas; gerenciar políticas e processos referentes a gestão de Recursos Humanos; Identificar, monitorar e promover melhorias no ambiente de Trabalho;
- 5.24.13 - Elaboração parecer técnico inerente a Folha de Pagamento;
- 5.24.14 - Acompanhamento de Fiscalização junto à Receita Federal do Brasil;
- 5.24.15 - Acompanhamento e orientações da regularidade do Município junto ao CAUC;
- 5.24.16 - Controle de Certidões do Município;
- 5.24.17 - Elaboração de Relatórios gerenciais inerentes aos parcelamentos previdenciários;
- 5.24.18 - Orientações sobre as mudanças e atualizações da Legislação Trabalhista;
- 5.24.19 - Orientação junto aos agentes públicos sobre alteração da legalidade previdenciário e trabalhista e do regime próprio de previdência de serviços;
- 5.24.20 - Elaboração de parecer jurídico de assuntos inerentes ao setor de Recursos Humanos;
- 5.24.21 - Manter funcionário e/ou representante da empresa no Instituto (prestação de serviços in loco) por no mínimo 16 (Dezesseis) horas semanais;

## **5.25 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.25.1 - A empresa deverá contar em seu quadro de pessoal de profissionais capacitados e com larga experiência para realizar o trabalho, bem como dispor de todos os equipamentos necessários;

### **5.25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.25.1. - 01 (um) profissional Administrador, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, Conselho Regional de Administração - CRA.

5.25.2. - 01 (um) profissional Advogado, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

5.25.3. - 01 (um) profissional Contador, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

5.25.4. - Cabe a empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços, principalmente as decorrentes de viagens, locomoção e hospedagem de seus profissionais ao Município quando necessário.



5.25.5. - Declaração expressa informando funcionário e/ou representante da empresa na Autarquia (prestação de serviços in loco) por no mínimo 16 (Dezesseis) horas semanais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO**

6.1- A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da sua assinatura com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

7.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Autarquia municipal de Trânsito de Itapipoca, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

7.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 1501 04 122 0100 2.075; Elemento de Despesas: 33.90.35.00; Fonte de Recurso: 1001000000.

#### **CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

*Imanta*



contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

*Manita*



## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itapipoca-CE, ..... de ..... de .....

Secretária \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa \_\_\_\_\_  
Nome da Empresa \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



## AVISO DE LICITAÇÃO

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPIPOCA do Município de Itapipoca, representada por seu ordenador de despesas, abaixo assinado, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 21.15.01/TP, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica de Apoio Administrativo na Área de Recursos Humanos para dar suporte aos ordenadores de serviços, visando otimizar os trabalhos administrativos relacionados com a gestão administrativa de Recursos Humanos, bem como apoio técnico a criação das melhores rotinas de trabalho que se enquadrem nos parâmetros de legalidades e obedeçam a todos os princípios diretos e indiretos relacionados a Administração Pública**, com data de abertura para o dia 07 de setembro de 2021, às 15h00min, na sala de licitações, localizada no(a) Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE.

Itapipoca-CE, 17 de setembro de 2021.

*José Heleno de Sousa Martins*

**JOSÉ HELENO DE SOUSA MARTINS**

Ordenador de Despesas da Autarquia

Municipal de Trânsito de Itapipoca



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



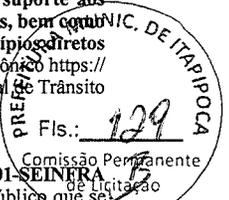
Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. Tomada de Preços N° 21.15.01/TP. A Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que às **15h00min do dia 07 de outubro de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, realizará a Licitação na Modalidade **Tomada de Preços N° 21.15.01/TP**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica de Apoio Administrativo na Área de Recursos Humanos para dar suporte aos ordenadores de serviços, visando otimizar os trabalhos administrativos relacionados com a gestão administrativa de Recursos Humanos, bem como apoio técnico a criação das melhores rotinas de trabalho que se enquadrem nos parâmetros de legalidades e obedeçam a todos os princípios diretos e indiretos relacionados a Administração Pública.** O Edital poderá ser consultado na sede da Prefeitura Municipal de Itapipoca e no sítio eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/Itapipoca/CE>, 17 de setembro de 2021. José Heleno de Sousa Martins, Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **21.09.2021**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- **JORNAL O POVO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ**

FATURAR PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPIPOCA

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 21.15.01/TP.** A Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que às 15h00min do dia 07 de outubro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, realizará a Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 21.15.01/TP, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica de Apoio Administrativo na Área de Recursos Humanos para dar suporte aos ordenadores de serviços, visando otimizar os trabalhos administrativos relacionados com a gestão administrativa de Recursos Humanos, bem como apoio técnico a criação das melhores rotinas de trabalho que se enquadrem nos parâmetros de legalidades e obedeçam a todos os princípios diretos e indiretos relacionados a Administração Pública. O Edital poderá ser consultado na sede da Prefeitura Municipal de Itapipoca e no sítio eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Itapipoca/CE, 17 de setembro de 2021. José Heleno de Sousa Martins - Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca.



\*\*\*\*\*  
**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.21.001-SEINFRA**  
 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba-CE, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, torna pública que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços Nº 2021.09.21.001-SEINFRA, cujo Objeto é a Contratação de empresa para o serviço de pavimentação poliédrica em diversas ruas e vias no município de Aiuaba, conforme Convênio Nº 908228/2020 e Projeto em anexo, Parte Integrante deste Processo, que realizar-se-á no dia 06 de Outubro de 2021, às 09h. O referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 12h e no Site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Aiuaba-CE, 21 de Setembro de 2021.  
 João Paulo Cardoso Silva – Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*  
**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 – I - SECRETARIA CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura. **II - EMPRESA VENCEDORA:** A L P SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº 23.739.789/0001-00 (LOTE ÚNICO) com um VALOR GLOBAL de R\$ 5.054.738,37 (Cinco Milhões, Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos); **III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01 15.451 02851.004 (Pavimentação de Vias e Logradouros) - **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.00 (Obras e Instalações); **IV - OBJETO:** Contratação para prestação dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas localidades no Município de Granja/CE, conforme projeto em anexo; **V - DATA DA ASSINATURA:** 02 de Setembro de 2021. Secretaria de Infraestrutura do Município de Granja-CE. Adriano Frota Teixeira – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

\*\*\*\*\*  
**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.01.01 – I - SECRETARIA CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura. **II - EMPRESA VENCEDORA:** A L P SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº 23.739.789/0001-00 (Lote Único) com um VALOR GLOBAL de R\$ 1.897.277,95 (Hum Milhão, Oitocentos e Noventa e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos); **III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01 15.451 02851.004 (Pavimentação de Vias e Logradouros) - **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.00 (Obras e Instalações); **IV - OBJETO:** Contratação para prestação dos serviços de pavimentação em Pedra Tosca em diversas Localidades no Município de Granja/CE; **V - DATA DA ASSINATURA:** 31/08/2021. Secretaria de Infraestrutura do Município de Granja/CE. Adriano Frota Teixeira – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

\*\*\*\*\*  
**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.21.06 – I - SECRETARIA CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura. **II - EMPRESA VENCEDORA:** A L P SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº 23.739.789/0001-00 (LOTE ÚNICO) com um VALOR GLOBAL de R\$ 2.505.535,15 (Dois Milhões, Quinhentos e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Quinze Centavos); **III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01 15.451 02851.004 (Pavimentação de Vias e Logradouros) - **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.00 (Obras e Instalações); **IV - OBJETO:** Contratação para prestação dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas Localidades no Município de Granja/CE, tudo conforme projeto; **V - DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2021. Secretaria de Infraestrutura do Município de Granja/CE. Adriano Frota Teixeira – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.



\*\*\*\*\*  
**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1008.01/2021-SRP** – O Pregoeiro Oficial do Município de Acaraú-CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº 1008.01/2021-SRP, cujo Objeto é o Registro de Preços para Seleção da Proposta mais vantajosa para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais laboratoriais e de análises clínicas, visando atender as necessidades do laboratório de Município de Acaraú/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, sendo o Cadastro das Propostas até o dia 06 de Outubro de 2021, às 08h55min (Horário de Brasília); Abertura das Propostas no dia 06 de Outubro de 2021, a partir das 09h (Horário de Brasília) e a Fase da Disputa de Lances no dia 06 de Outubro de 2021 a partir das 10h (Horário de Brasília). O Referido Edital poderá ser adquirido no Endereço Eletrônico: [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br), a partir da data desta publicação. Acaraú-CE, 20 de Setembro de 2021. Tiago Fonteles Souza – Pregoeiro.

\*\*\*\*\*  
**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021-TP-SEDUC** - A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 07 DE OUTUBRO DE 2021, as 09:00:00h, estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, tombada sob o nº 12/2021-TP-SEDUC - cujo objeto é A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS ESCOLAS JOÃO BARRETO DOS SANTOS, FRANCISCO DE MELO FILHO, RAMADA, AFONSO RODRIGUES BRITO E JOSÉ GERARDO COELHO NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, conforme orçamentos e projeto parte integrante do edital. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no endereço da Prefeitura situada a Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro. Maiores Informações: 88-3652-2150. Guaraciaba do Norte-CE, 20 de setembro de 2021. Francisco Falb Lira Lopes – Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*  
**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo – Aviso de Licitação.** O Presidente da Licitação deste Município torna público que no dia 07 de outubro de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 1309.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de gestão de projetos para o desenvolvimento de ações e implementação da coleta seletiva visando o cumprimento das obrigações municipais com a Política Nacional de resíduos sólidos, Lei Nº 12.305/10, junto ao Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Mucambo/CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h e também nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. Informações pelo fone: 0\*\*88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalves Vidal, s/n, Centro. Mucambo – Ce, 20 de setembro de 2021. Francisco Orécio de Almeida Aguiar – Presidente.

\*\*\*\*\*  
**Estado do Ceará - Município de Canindé – Aviso de Licitação Retificação das Datas – Pregão Eletrônico Nº 069/2021-PE-SRP.** A Pregoeira de Canindé-CE torna público para conhecimento dos interessados a retificação nas datas do Pregão Eletrônico Nº 069/2021-PE, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Canindé/CE, nos avisos do edital que saíram no Jornal o Povo pág. 09 e Diário Oficial do Estado – DOE pág. 184, Série 3, no dia 16/09/2021, leia se agora: encerrando no dia 07 de outubro de 2021 às 09h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 09h (horário de Brasília) do dia 07 de outubro de 2021 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 10h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da referida licitação, através do endereço eletrônico: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, o edital encontra-se no endereço eletrônico citado. Claudiana de Freitas Alves - À Pregoeira.

\*\*\*\*\*  
**Abaeté Bar e Restaurante Ltda.** (CNPJ/MF 39.459.319/0001-15) Ficam convocados os sócios da empresa para realização de reunião/assembleia a ser realizada em 30/09/2021, às 16h00min, em primeira convocação, e em segunda convocação, em 30/09/2021, às 16h30min, no escritório “Matias & Campelo

# O ESTADO

oestadoonline  
@oestadoonline  
www.youtube.com/user/tvoestado  
@oestadoonline



**LOTERIAS**  
▶ MEGA-SENA, # 2410 ▶ 07, 10, 27, 35, 43, 59  
▶ TIMEMANIA, # 1690 ▶ 08, 37, 42, 49, 61, 68, 79 América/RN  
▶ LOTOFÁCIL, # 2326 ▶ 02, 03, 04, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 14, 16, 20, 22, 23, 25

## ÚLTIMAS

TEMPO EM FORTALEZA  
Min 26°C Max 30°C  
Períodos nublados  
MARES: ALTA - 02h47; BAIXA - 08h53  
15h07 - 2,24m • 21h13 - 0,33m

TEMPO NO BRASIL (Máxima)  
São Paulo 34°C • Brasília 34°C • Rio 36°C  
FALE COM A GENTE  
www.oestadoce.com.br  
e-mail: geral@oestadoce.com.br



**MACÁRIO BATISTA**  
**POLÍTICA**

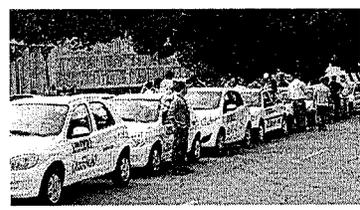
### Itinerante

Lenta e gradualmente, com imensa responsabilidade e cuidados desmedidos, a Assembleia do Ceará vem retomando suas sessões presenciais, embora haja temor e ausências de público por idade e medos. Assim, a Casa marcou as próximas sessões "itinerantes" encontros presenciais com o povo, nas diversas regiões do Estado. fórmula quase mágica de se mostrar trabalhando e como as coisas funcionam numa relação eleito-eleitor, mesa diretora e deputados, entidades civis e grupos políticos, democraticamente reunidos fora da Casa do Povo. Assim, e de maneira diferente, voltarão no fim do mês as sessões itinerantes no Ceará. Há pelo menos cinco já programadas e a primeira delas será no fim deste mês em Itapipoca. Explico o diferente: ao invés de um só dia, os deputados terão três dias de reuniões, dois deles preparatórios, e 28 e 29 para que no dia 30 a sessão aberta a todos possa discutir as questões regionais e que se relacionam ao entorno da Itapipoca, ou dos municípios que cercam aquela cidade. A Assembleia terá audiências para Prefeitos, vereadores, líderes comunitários e povo em geral, para anotar reivindicações, apelos, reclamos, críticas que serão analisadas, listadas e levadas a plenário na sessão do dia 30. É assim que a banda toca, anuncia o presidente Evandro Leitão, muito à vontade nesses dias de escolhas e listagens políticas. C'est la vie, mas leia ce la vie.

**Frase: "Neto não morre antes de vó".**  
**Adágio popular para cuidados juvenis.**



FOTO DIVULGAÇÃO



**CNH Popular** A Assembleia aprovou requerimento em que Antônio Granja solicita a implementação do programa CNH Popular para 19 municípios. São eles: Itapipoca, Itapajé, Jaguaruana, Russas, Limoeiro do Norte, Tabuleiro do Norte, Morada Nova, Ibicuitinga, São João do Jaguaribe, Alto Santo, Iracema, Ererê, Pereiro, Jaguaribe, Jaguaribara, Jaguaretama, Milhã, Irapuan Pinheiro, Solonópole e Moratujó.

**Arrogância**  
O São Paulo, quer dizer, um jogador, parece que um tal de Luciano, disse que vinha a Fortaleza e não podia, o São Paulo, tomar um sacode do Leão.

**Grandeza**  
É disse que o São Paulo era e um time grande e bla bla bla. Demonstrou que não é grande, mas exatamente o oposto, é pequeno: são, ele e o São Paulo.

**Análise**  
Analista de mesa de bar pegou o mote e puxou pra política; todo mundo é grande quando está sozinho. Todo mundo é primeiro quando não chegou o concorrente.

**O Leão**  
O Fortaleza foi a São Paulo: sacudiu o São Paulo com empate de tirar o juízo, disse. Ai, o São Paulo veio aqui e tomou um sacode aí aí de 3. Não está mais só.

**A ótica de fibra**  
Iniciativa do Governo do Ceará conectará com fibra óptica os 184 municípios cearenses; o wi-fi gratuito será liberado para 77 municípios já em outubro deste ano

**De graça por all**  
Internet gratuita e acessível para toda a população cearense. Essa é a proposta do Ceará Conectado, programa lançado pelo governador Camilo Santana.

Mais informações de Macário Batista:  
e-mail: macariobatista@uol.com.br  
macariobatista.blosspot.com

# China: risco de calote derruba Bolsas pelo mundo

### Temor de calote bilionário da Evergrande, gigante do mercado imobiliário chinês, derrubou Bolsas pelo mundo, provocando mergulho no pregão

O temor de um calote bilionário da Evergrande, um gigante do mercado imobiliário chinês, derrubou Bolsas pelo mundo, provocando um mergulho no pregão no Brasil. O Ibovespa, principal índice da B3, recuou 2,33%, e fechou com 108.843 pontos. O dólar subiu 0,81%, cotado a R\$ 5,3320. Nos Estados Unidos, Dow Jones, S&P 500 e Nasdaq caíram 1,78%, 1,70% e 2,19%, respectivamente. Na Europa, o índice Euro Stoxx 50 (zona do euro) retrocedeu 2,11%. Também caíram as Bolsas de Londres (-0,86%), Paris (-1,74%) e Frankfurt (-2,31%).

A Evergrande, cujo passivo é estimado US\$ 355 bilhões (R\$ 1,89 trilhão), informou a credores que não conseguirá cumprir os pagamentos de juros da dívida com vencimento nesta segunda-feira (20). Economistas afirmam que a situação é grave, capaz de trazer de volta o "fantasma da crise de 2008", como relatou a casa de análise Levante Research em boletim enviado nesta manhã a investidores.

Em setembro de 2008, o banco americano Lehman Brothers quebrou ao reconhecer a insolvência de créditos imobiliários, sem receber socorro do Fed (o banco central dos EUA), o que provocou um efeito dominó de perdas em instituições financeiras pelo mundo afora. Enrico Cozzolino, sócio-analista da Levante, afirma que, neste momento, a Evergrande levantou "uma bandeira



Homem caminha diante de complexo habitacional da empresa Evergrande em Guangzhou, na China

amarela" para o mercado.

**Cautela**  
Roberto Dumas, professor de economia chinesa do Insper, recomenda cautela no pessimismo. "O mercado está em pânico porque não sabe se o governo chinês irá atuar, então, eu digo: calma, o governo deverá interferir", diz Dumas. Segundo dados levantados por Dumas, a Evergrande tem papel estratégico para projetos de longo prazo que buscam o desenvolvimento econômico da China. A empresa é responsável por 1.300 empreendimentos em cidades de baixa renda e emprega 3,8 milhões de trabalhadores ao ano.

Além de citar a preocupação com o impacto so-

cial, o professor reforça que o governo chinês tem forte capacidade de interferência na gestão dos ativos que compõem parte considerável da dívida da Evergrande, os WMPs (Wealth Management Products), espécie de títulos emitidos sem garantia. "O governo vai interferir de alguma maneira, pois pode trocar dívida por ativos", diz Dumas. "Não vai ser fácil, mas está longe de virar um Lehman Brothers porque o governo chinês vai fazer alguma coisa."

**Ativos**  
Dumas estima em algum momento, o governo vai promover a reestruturação da companhia, com venda de ativos, limitando as perdas para evitar tensão social. Ele

lembra que a China tratou o colapso do Lehman Brothers como um sinal da falência do Consenso de Washington e da ascensão do Consenso de Pequim. Também usou o evento como um marco para o início do fim do império americano. "Deixar que aconteça a mesma coisa com a Evergrande é praticamente descartável", afirma ele. Incerto é o destino dos executivos responsáveis pela degringolada da companhia. No curto prazo, porém, a crise da Evergrande deverá piorar a situação da Bolsa brasileira, avaliam os analistas. Para economista Rodrigo Zeldan, apesar de grave, a Evergrande não deve causar crise financeira global.

MAIS CONTEÚDO ACESSAR  
www.oestadoce.com.br

# Governador do AM vira réu por irregularidades em uso de verbas

O STJ (Superior Tribunal de Justiça) aceitou, por unanimidade, denúncia da PGR (Procuradoria-Geral da República) e abriu ação penal contra o governador do Amazonas, Wilson Lima (PSC), transformando-o em réu. A Corte Especial concluiu nesta segunda-feira (20) serem suficientes os indícios de que Lima cometeu crimes com dinheiro destinado ao enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Responderão também ao processo o vice-governador, Carlos Almeida (PTB), ser-

vidores públicos e empresários, sob a suspeita de desviar recursos para a compra de respiradores para pacientes com Covid. O Amazonas foi um dos estados com um dos quadros mais graves durante a pandemia. A peça da PGR inclui acusações pelos crimes de dispensa ilegal e direcionamento de contratação do governo, peculato, organização criminosa e embaraço às investigações.

Lima é o segundo governador a ser alvo de processo no STJ por irregularidades na administração de verbas

do enfrentamento da pandemia. Em fevereiro, o tribunal acatou denúncia contra o ex-governador do Rio de Janeiro Wilson Witzel, também do PSC. Em nota sobre a decisão, Lima afirmou que as acusações "não têm fundamento e tampouco base concreta, como ficará provado no decorrer do julgamento".

"Nunca recebi qualquer benefício em função de medidas que tomei como governador. A acusação é frágil e não apresenta nenhuma prova ou indicio de que pratiquei qualquer ato irregular. Agora, terei a oportunidade de apresentar minha defesa e aguardar, com muita tranquilidade, a minha absolvição pela Justiça. Tenho

confiança na Justiça e a certeza de que minha inocência ficará provada ao final do processo." No ano passado, o governador amazonense se livrou de um processo de impeachment na Assembleia Legislativa do estado, com 12 votos favoráveis ao arquivamento, enquanto 6 votaram contra e 5 optaram por se abster.

A investigação que mirou Lima começou em 2020, após a notícia de que 28 respiradores haviam sido comprados pelo governo de uma loja importadora de vinhos. Três ações policiais foram realizadas para buscas e apreensões autorizadas pelo ministro Francisco Falcão, relator do caso no STJ.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Secretaria de Educação Básica - O Orientador de Despesas da Secretaria de Educação Básica, no uso de suas atribuições legais, considerando razões de interesse público, e com fundamento no art. 49 de lei 8.995/93, resolve **REVOGAR A TOMADA DE PREÇOS Nº 21.08.04/TP**, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Conclusão da Construção de Escola de 02 Salas na Comunidade Cambuí de Nazare em Anapólis, e Consulta da Execução e Cobertura de Custos Escolar Presente na EEB João Anjão Teixeira no Bairro Cobai, através de Secretaria de Educação Básica deste Município - Itapipoca/CE, 20 de setembro de 2021. **HELISON OLIVEIRA BARROSO**, Orientador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Arquivo de Licitação - Tomada de Preços Nº 21.15.01/TP A Autoridade Municipal de Itapipoca, através de Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que a 19h00min do dia 07 de outubro de 2021, no sede da Prefeitura Municipal, realizará a Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 21.15.01/TP, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica de Apoio Administrativo na Área de Recursos Humanos para dar suporte aos orientadores de serviços, visando otimizar os trabalhos administrativos relacionados com a gestão administrativa de Recursos Humanos, bem como apoio técnico a criação das melhores práticas de trabalho que se enquadram nos parâmetros de legalidade e obedecer a todos os princípios éticos e indelétricos relacionados a Administração Pública. O Edital poderá ser consultado na sede da Prefeitura Municipal de Itapipoca e no site eletrônico: <https://licitacoes.tos.gov.br/Itapipoca/CE>, 17 de setembro de 2021. José Heleno de Sousa